

DECRETO Nº 1.588 DE 16 DE JUNHO DE 2011.

**APOSENTA A SERVIDORA
NELLI GARLET DALCIN COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do Processo nº 137//2011 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com a Redação da Emenda Constitucional nº 041, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **NELLI GARLET DALCIN**, Telefonista, matrícula nº 154, Regime Estatutário, 40 horas semanais, **com proventos mensais Proporcionais de R\$ 329,04 (trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos) com complementação ao salário mínimo nacional**, com base na Lei Municipal nº 107, de 6 de outubro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Pinhal Grande), de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, limitado a última remuneração, composto do vencimento básico de R\$ 527,73 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) e mais 131,93 (cento e trinta e um reais e noventa e três centavos) referente a 05 (cinco) avanços, totalizando (25%), limitado a proporcionalidade de **58,3470 %** da média das contribuições, a ser custeado pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS), a partir de 15 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
16 de junho de 2011.

NILVO ANTONIO LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração